

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO FISCAL

Ata CF nº 17 – Análise dos Balancetes de janeiro e fevereiro de 2022

Aos 5 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 9 horas, realizou-se a Reunião Ordinária Virtual do Conselho Fiscal (Portaria Nº 9.990, de 11 de Novembro de 2021 - Biênio 2021-2025). A reunião ocorreu de forma virtual, na tentativa de facilitar a participação dos conselheiros e dando cumprimento as funções do Conselho Fiscal, no sentido de fiscalizar e contribuir com o Instituto de Previdência. Participaram do encontro os Conselheiros Titulares: Marcelo Cardoso Bonicenna, Denise Perassolli e Euclides Valdoski Ramos e o Conselheiro Suplemente: Marco Aurélio Silveira. Teve como objetivo analisar os dados financeiros/contábeis, verificar os processos de concessão de benefícios e abordar outros assuntos deliberados e registrados na sequência.

Análise financeira e contábil: realizada a análise da movimentação financeira dos meses de janeiro e fevereiro de 2022. Checado(s) o(s) balancete(s) e demonstrativos financeiros do período analisado, cujo(s) parecer(s) nº PCF004 e PCF005/2022 apresenta(m) resumo dos dados analisados.

Verificados os ingressos de valores referentes aos pagamentos dos parcelamentos de dívidas com o Instituto, os recolhimentos das contribuições patronais e da reserva técnica atuarial dos entes participantes do RPPS, os ingressos de receita das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o Regime Próprios de Previdência dos Servidores – COMPREV, assim como as transferências financeiras, por ente participante, para cobertura do déficit do Fundo Financeiro por repartição (FFIN1).

Verificou-se, também, o enquadramento das aplicações financeiras de acordo com a Política de Investimentos do SBCPREV e Resol. CMN 4.963, de 25/11/2021, aprovados em Ata do Comitê de Investimentos, publicada no Portal da Transparência.

Observou-se que, no período, não ocorreu o aporte financeiro do IMASF e da Faculdade de Direito de São Bernardo e que em fevereiro/2022 o montante aportado pela PMSBC foi muito inferior aos observados historicamente. Para elucidação do ocorrido, foi convidado a participar da reunião o Diretor Administrativo do Instituto, senhor Gilmar Giral dini, o qual esclareceu que com relação aos valores dos aportes financeiros da PMSBC e da Faculdade, eles sofreram impacto em virtude da edição da Lei Municipal nº 7.044, de 3 de fevereiro de 2022, que destituiu um dos fundos financeiros, o FFin2, formado na criação do SBCPrev (lei 6145/2011). A partir da edição do novo normativo, o Instituto é formado por dois fundos financeiros, o FFin1 que paga os benefícios por sistema de repartição e o FFPREV - Fundo de Capitalização. A mesma lei autorizou a compra de vidas de segurados participantes entre os fundos. Assim sendo, ocorreu que pontualmente houve o remanejamento dos recursos em virtude da extinção do FFin2, bem como originário da compra de vidas, ocasionando o aporte em montante menor pela Prefeitura. A Faculdade de Direito, periodicamente, realizava aportes em valores superiores aos pagamentos

p. 1/3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO FISCAL

Ata CF nº 17 – Análise dos Balancetes de janeiro e fevereiro de 2022

arcados com recursos do FFin2, após sua extinção existia saldo que foi suficiente para pagamento dos segurados no fundo de repartição, não havendo a necessidade de novos aportes no período questionado. Após os esclarecimentos, o Conselho considerou que os registros nos demonstrativos estão conformes;

Análise do impacto financeiro da reforma da estrutura administrativa do SBCPrev (Lei Municipal nº 7044/2022): os conselheiros analisaram dados disponíveis no portal da transparência sobre cargos e salários, no intuito de visualizar o impacto financeiro da mudança da estrutura administrativa, a vista da taxa administrativa que o Instituto dispõe para sua gestão. Para 2022 foi definida na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias – lei nº 6972/2021) o percentual de 1,2%, sobre o valor total de remuneração, proventos e pensões dos segurados do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo, apurados no exercício financeiro anterior. Aproveitando a participação do senhor Gilmar, o presidente do Conselho, senhor Marcelo Bonicenha solicitou relatório com demonstrativo do impacto e posterior remessa ao Conselho Fiscal;

Análise dos processos de concessão de benefícios: Foi requisitado ao Instituto os processos de concessão de benefícios referentes ao mês de fevereiro/22. Devido a problemas relacionados ao sistema Prodigy, para consulta virtual dos conselheiros, o conselho decidiu deixar de checar os processos e fazê-lo até a próxima reunião (pré agendada para 09/05/2022), acumulando o período de fevereiro a abril/2022;

Pendência referente a criação de rubricas de receita para ingresso de parcelamentos a receber: Atualizando a posição sobre solicitação deste Conselho Fiscal, relacionada a criação de rubricas de receita individualizando o ingresso de valores por cada Termo de Parcelamento, mencionada nas últimas atas, ocorreu a edição da Lei Municipal nº 7062/2022, publicada em 25.02.22, autorizando o reparcelamento das dívidas com o RPPS. Desta forma, possivelmente serão abertas novas rubricas para ingresso, a partir do registro do reparcelamento no sistema federal. Os recursos dos parcelamentos vigentes permanecem sendo registrados consolidados na rubrica existente;

Alteração na composição do conselho Fiscal: registramos na presente ata que a conselheira GISLENE DA SILVA SANTOS solicitou seu desligamento do Conselho Fiscal, em 18 de março de 2022, em virtude da sua nomeação para o cargo de Diretora da Seção de Contabilidade do SBCPrev. Foi discutida nesta oportunidade dúvidas dos conselheiros sobre a constituição do conselho, formalmente, haja vista a existência dos conselheiros suplentes. No caso específico, a senhora Gislene era conselheira titular indicada pela Administração e o senhor Marco Aurélio Silveira seu suplente. Foi discutida se haveria, legalmente, necessidade de nova indicação e/ou nomeação de novo conselheiro titular ou

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO FISCAL

Ata CF nº 17 – Análise dos Balancetes de janeiro e fevereiro de 2022

a nomeação do suplente como titular. O conselheiro Marco Aurélio iria pesquisar e no próximo encontro se registrará, caso necessário, os procedimentos pertinentes; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente às 11 horas e 15 minutos. A reunião foi secretariada por mim, Denise Perassolli, que redigi a presente ata, a qual foi assinada pelos conselheiros presentes.

MARCELO CARDOSO BONICENHA

Presidente

DENISE PERASSOLLI

Titular

EUCLIDES VALDOSKI RAMOS

Titular

MARCO AURÉLIO SILVEIRA

Suplente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Dezembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer PCF004_2022 - referente ao Balancete do mês de janeiro de 2022

Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros e informações sobre investimentos apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência janeiro/2022, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que:

1. Recursos bancos sob intervenção: no mês em análise não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN;
2. Compensações INSS: ocorreram ingressos referentes as compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de janeiro/2022 no montante de R\$ 4.315.195,27;
3. Contribuição patronal: a contribuição patronal dos funcionários ativos e cedidos totalizou entre todos os entes, o montante de R\$ 13.409.170,00 este valor reflete a somatória de todos os ingressos cuja classificação federal da receita pertence ao grupo 07215.02.10. O valor se aproxima da média mensal observada em 2021;
4. Parcelamentos a receber: ocorreram os ingressos referentes ao pagamento de parcelamentos de débitos previdenciários (principal), conforme lei municipal 6145/2011 e 6237/2012, Lei municipal nº 6.921/20 (Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nºs 056/2021, 057/2021 e 058/2021) no montante de R\$ 8.119.229,56, na rubrica 7237, valor que tem sido ingressado desde setembro/2021;
5. Aportes por transferência financeira: as transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos ocorreram e foram na ordem de R\$ 20.594.188,87, assim compostas: CÂMARA 366.540,32 e PMSBC R\$ 20.227.648,55. Não ocorreu aporte do IMASF em virtude da autorização determinada pela Lei Municipal nº 6.977, regulamentada pelo Decreto Nº 21.818 de 16 de dezembro de 2021, o qual extinguiu o Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, a partir de 31 de dezembro de 2021, ficando a contribuição patronal dos servidores realocados a cargo da Prefeitura. O aporte também não foi efetuado pela Faculdade de Direito SBC em virtude da alteração promovida nos fundos financeiros e de capitalização que compõem os recursos dos segurados do SBCPrev;
6. Despesas com benefícios pagas: as despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 38.057.920,29 + (319003) 7.719.096,49 = R\$ 45.777.016,78. Os valores analisados são equivalentes à média mensal observada em períodos anteriores;
7. Aplicações financeiras: foram cheçadas as informações publicadas pelo Comitê de investimentos na qual verificou-se os enquadramentos perante da Resol. CMN 4.963/2021 e o desempenho do SBCPREV no mês de JANEIRO de 2022 que foi de (-) 0,55%, (-) 0,55% e (-) 0,13%, no mês, no ano e em 12 meses, respectivamente.

Saldos e Rentabilidade em JANEIRO 2022:

FFIN2 – saldo em 31.01.2022 de R\$ 19.247.517,19 rentabilidade no mês de JANEIRO 2022 (+) 0,70% rentabilidade no ano de 2022, (+) 0,70%. Meta Atuarial FFIN2 – em JANEIRO 2022 (INPC + 4,00% aa) = (+) 1,00%, e no ano de 2022, (+) 1,00%. FFPREV - saldo em 31.01.2022 R\$ 1.462.690.530,19 rentabilidade no mês JANEIRO 2022 (-) 0,57% e rentabilidade no ano de 2022, (-) 0,57%. Meta Atuarial FFPREV – em JANEIRO 2022 (INPC + 4,00 aa) (+) 1,00%, e no ano de 2022, (+) 1,00%. CONSOLIDADO - saldo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Dezembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer PCF004_2022 - referente ao Balancete do mês de janeiro de 2022

em 31.01.2022 R\$ 1.481.938.047,38 rentabilidade no mês de JANEIRO 2022 (-) 0,55% e rentabilidade no ano de 2022, (-) 0,55%. Meta Atuarial Consolidado – em JANEIRO 2022 (INPC + 4,00% aa) = (+) 1,00%, e no ano de 2022, (+) 1,00%. No mês de JANEIRO/2022 o SBCPREV ficou na 395ª posição no ranking mensal do SIRU e em 395º no ano e 459º em 12 meses, plataforma da Crédito & Mercado que contempla 473 RPPS no mês, até 31/01/2022. Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis.

Sendo assim, concluímos que em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no período em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 05 de abril de 2022.

MARCELO CARDOSO BONICENHA
Presidente

DENISE PERASSOLLI
Titular

EUCLIDES VALDOSKI RAMOS
Titular

MARCO AURÉLIO SILVEIRA
Suplente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Dezembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer PCF005_2022 - referente ao Balancete do mês de fevereiro de 2022

Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros e informações sobre investimentos apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência fevereiro/2022, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que:

1. Recursos bancos sob intervenção: no mês em análise não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN;
2. Compensações INSS: ocorreram ingressos referentes as compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de fevereiro/2022 no montante de R\$ 4.748.716,55;
3. Contribuição patronal: a contribuição patronal dos funcionários ativos e cedidos totalizou entre todos os entes, o montante de R\$ 13.682.573,86, este valor reflete a somatória de todos os ingressos cuja classificação federal da receita pertence ao grupo 07215.02.10. O valor é semelhante à média histórica de arrecadação;
4. Parcelamentos a receber: ocorreram os ingressos referentes ao pagamento de parcelamentos de débitos previdenciários (principal), conforme lei municipal 6145/2011 e 6237/2012, Lei municipal nº 6.921/20 (Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nºs 056/2021, 057/2021 e 058/2021) no montante de R\$ 8.119.229,56, na rubrica 7237, valor que tem sido ingressado desde setembro/2021;
5. Aportes por transferência financeira: as transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos ocorreram e foram na ordem de R\$ 3.872.487,41, assim compostas: CÂMARA R\$ 160.547,39 e PMSBC R\$ 3.711.940,02. O aporte não foi efetuado pela Faculdade de Direito SBC em virtude da alteração promovida nos fundos financeiros e de capitalização que compõem os recursos dos segurados do SBCPrev, motivo pelo qual o aporte da PMSBC foi em montante bem menor ao registrado mensalmente em períodos anteriores;
6. Despesas com benefícios pagas: as despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 37.991.713,52 + (319003) 7.826.528,78 = R\$ 45.827.078,52. Os valores analisados são equivalentes à média mensal observada em períodos anteriores;
7. Aplicações financeiras: foram cheçadas as informações publicadas pelo Comitê de investimentos na qual verificou-se os enquadramentos perante da Resol. CMN 4.963/2021 e o desempenho do SBCPREV no mês de FEVEREIRO de 2022, foi de (+) 0,38%, (-) 0,19% e (+) 1,08%, no mês, no ano e em 12 meses, respectivamente.

Saldos e Rentabilidade em FEVEREIRO 2022:

FFIN2 – saldo em 28.02.2022 R\$ 0,00 rentabilidade no mês de FEVEREIRO 2022 (-) 0,13% rentabilidade no ano de 2022, (+) 0,56%; Meta Atuarial FFIN2 – em FEVEREIRO 2022 (INPC + 4,00% aa) = (+) 1,30%, e no ano de 2022, (+) 2,31%. FFPREV - saldo em 28.02.2022 R\$ 1.474.556.712,68 rentabilidade no mês FEVEREIRO 2022 (+) 0,38% e rentabilidade no ano de 2022, (-) 0,19%. Meta Atuarial FFPREV – em FEVEREIRO 2022 (INPC + 4,00% aa) (+) 1,30%, e no ano de 2022, (+) 2,31%. CONSOLIDADO - saldo em 28.02.2022 R\$ 1.474.556.712,68 rentabilidade no mês de FEVEREIRO 2022 (+) 0,37% e rentabilidade no ano de 2022, (-) 0,18%. Meta Atuarial Consolidado – em FEVEREIRO 2022 (INPC + 4,00% aa) = (+) 1,30%, e no ano de 2022, (+) 2,31%.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Dezembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer PCF005_2022 - referente ao Balancete do mês de fevereiro de 2022

No mês de FEVEREIRO/2022 o SBCPREV ficou na 282ª posição no ranking mensal do SIRU e em 420º no ano e 367º em 12 meses, plataforma da Crédito & Mercado que contempla 427 RPPS no mês, até 31/03/2022.

Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis.

Sendo assim, concluímos que em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no período em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 05 de abril de 2022.

MARCELO CARDOSO BONICENHA

Presidente

DENISE PERASSOLLI

Titular

EUCLIDES VALDOSKI RAMOS

Titular

MARCO AURÉLIO SILVEIRA

Suplente